

PORTARIA Nº 05/2025/UBERABA

Dispõe sobre os substitutos automáticos das acumulações realizadas por meio da Deliberação nº 190/2021 na unidade de Uberaba.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM UBERABA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 42, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 65/2003;

Considerando o ATO da DPG nº 10.781/2025 que designa, nos moldes da Resolução DPG n. 3844/2025, os Defensores Públicos Glauco de Oliveira Marciliano, Madep 0583-D/MG, Larissa de Oliveira e Dias, Madep 0085-D/MG, e Antônio Carlos Moni de Oliveira, Madep 0864-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, perante a 1ª Defensoria de Cooperação da Unidade de Uberaba/MG, com início 08 de agosto de 2025 e previsão de término no dia 07 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de manter a continuidade do serviço público nos casos de afastamentos dos membros designados para as acumulações da Unidade de Uberaba;

RESOLVE:

DA 1ª DEFENSORIA DE COOPERAÇÃO

Art. 1º - As atividades da 1ª Defensoria de Cooperação serão atribuídas aos Defensores Glauco de Oliveira Marciliano, Larissa de Oliveira e Dias e Antonio Carlos Moni de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2025 a 7 de fevereiro de 2026, observando-se a distribuição dos feitos e as disposições normativas pertinentes.

Art. 2º - Os atendimentos serão distribuídos conforme a divisão estabelecida abaixo e, após a triagem inicial, cada membro será responsável pelos atendimentos presenciais e remotos, pelo acompanhamento dos feitos, pela participação em audiências e pela adoção das medidas correlatas, incluindo os processos de competência do Tribunal do Júri:

Dígito 000000X-00.0000.8.13.0701

Defensor Público

1, 2 e 3 -ANTONIO CARLOS MONI DE OLIVEIRA

4, 5 e 6 - GLAUCO DE OLIVEIRA MARCILIANO

7, 8 e 9 - LARISSA DE OLIVEIRA E DIAS

0 - Retorna ao dígito antecedente até atingir a divisão anterior

Art. 3º - Cada membro será responsável pela realização de um dia de audiências por semana, sendo que, a cada semana, um deles ficará responsável pelas demandas relacionadas às custódias nos dias em que não houver audiências. Caberá aos Defensores atuantes organizar-se para o adequado cumprimento dessas atribuições.

Art. 4º - Os Defensores em acumulação na 1ª Defensoria de Cooperação promoverão entre si a substituição nos casos de afastamento. Na hipótese de impossibilidade dos membros em acumulação, poderá ser designado outro Defensor Público para realizar a substituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2025.

Uberaba, 08 de agosto de 2025.

MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA

Madep: 499

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tônus de Melo Furtado de Mendonça**,
Coordenador Regional, em 11/08/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei>
informando o código verificador **0636110** e o código CRC **2A8293A9**.

9990000001.000670/2024-98

0636110v11